



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI 350207/000123/2020, em especial a **Nota Técnica Preliminar Retificada (NTP)** SEI nº6775197, confeccionada pela TC PM ENF RG: 56.615 **Cyntia** Soares Cruz, chefe da CMMH do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT), MAJ PM DENT RG: 76.802 **Pablo** Medeiros Ferreira, Diretoria Geral de Odontologia e CAP PM ENF RG: 89.434 **Camila Reinaldi** Martins Guimarães, CMMH do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI nº 6241454, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP e nas respostas da adesão das Unidades participantes do PLS nº 0515/2020 - SEI 6547496.

1. JUSTIFICATIVA

Este TR tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – APÓSITOS I** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado do Polícia Militar (SEPM) e os Órgãos Participantes do PLS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A aquisição dos insumos para as CMMHs se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). Os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido as mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de gestão de materiais hospitalares. Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, com o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Evidenciando o resultado de todo o estudo realizado pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar (MMH), de uso comum a todos os serviços de saúde, e instruída pelo Sr. Diretor Geral de Saúde e pública em BOL (nº 130, 151,161, 171 e 202 de 2019) e composta por uma equipe multidisciplinar de oficiais da SEPM.

Considerando a Padronização dos Materiais Médico-Hospitalares publicado em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, bem como a mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados, melhorando os novos processos de aquisição de insumos para as Unidades de Saúde da SEPM.

A padronização dos MMH foi feita no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises. Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, torna-se público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Informamos que o objeto, **INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – APÓSITOS I** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da PMERJ e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – APÓSITOS I** para as Unidades de Saúde em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM.

2.2 - O objetivo a aquisição, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – APÓSITOS I** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores.

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

Estes objetos constam no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

3.1. PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DO PLS 0515/2020 SEI 6547684.

ITEM	CÓD. ID	MATERIAIS	UNID	SEPM	HUPE/ UERJ	FSERJ	FUNESBOM	TOTAL
1	146712	ABAIXADOR LINGUA, MODELO: ESPATULA DESCARTAVEL 12 ~ 15 CM X 1,50 CM X 0,03 ~ 0,05 CM (C X L X E), MATERIAL: PLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.015.0009 (ID 146712)	UN	11.986	12.000	0	0	23.986
2	65092	AEROCAMARA, MATERIAL: POLICARBONATO, MODELO: RETRATIL, USO: DESCARTAVEL, APLICACAO: AEROSOL TERAPIA, COMPATIVEL: RESPIRADORES EM GERAL Código do Item: 6517.321.0001 (ID 65092)	UN	1.950	200	0	0	2.150
3	144602	AGENTE HEMOSTATICO, APRESENTACAO: ESPONJA, COMPOSICAO: COLAGENO LIOFILIZADO, FORMATO: CUBO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO CARTELA DE 10 UNIDADES Código do Item: 6515.014.0038 (ID - 144602)	UN	2.155	0	0	0	2.155

4	67597	<p>AGENTE HEMOSTATICO, APRESENTACAO: ESPONJA, COMPOSICAO: GELATINA ABSORVIVEL DE PELE DE ANIMAIS, FORMATO: 80 x 125 x 10 mm Código do Item: 6515.014.0011 (ID - 67597)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: 70x50x10mm, 200x70x0,5mm e 125x80x10mm</p>	UN	2.171	0	0	0	2.171
5	65306	<p>ALGODAO, TIPO: HIDROFILO, TRATAMENTO: QUIMICAMENTE PURO, APRESENTACAO: ROLO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 6510.003.0009 (ID - 65306)</p>	PCT	7.360	3.500	0	0	10.860
6	75783	<p>AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: PLASTICO, MODELO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: N/A, FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR, PROTEÇÃO: BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUIDOS, ACESSÓRIOS: SEM, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTO, COR: TRANSPARENTE Código do Item: 6532.001.0023 (ID - 75783)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS DE QUALQUER COR.</p>	UN	98.576	2.200	0	0	100.776
7	158937	<p>AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: SSMMS ESTERIL, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR PESCOCO E CINTURA, PROTECAO: TOTAL IMPERMEAVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TORAX, ABDOMEN E MEMBROS INFERIORES, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PARAMENTACAO ESTERIL, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.001.0056 (ID - 158937)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS DE QUALQUER COR.</p>	UN	41.600	0	0	0	41.600
8	60220	<p>AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: SSMMS NAO ESTERIL, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA CANELADA, COMPRIMENTO: 110 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: PESCOCO E CINTURA, PROTECAO: N/D, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/D Código do Item: 6532.001.0013 (ID - 60220)</p>	UN	13.832	20.000	0	0	33.832
9	158949	<p>AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA CANELADA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 40 ~ 50 G/M²,</p>	UN	339.106	10.000	0	218.880	567.986

		FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMO, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.001.0057 (ID - 158949) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS DE QUALQUER COR.						
10	159258	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: SSMMS ESTERIL, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA CANELADA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 40 G/M², FECHAMENTO: COM TIRAS PARA FECHAEMTO NA ALTURA DO PESCOCO E NA ALTURA DA CINTURA, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMO, ACESSORIOS: 1 TOALHA ABSORVENTE, APLICACAO: PARAMENTACAO CIRURGICA ESTERIL, COR: AZUL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.001.0058 (ID - 159258)	UN	40.300	15.000	0	0	55.300
11	83001	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM Código do Item: 6515.034.0012 (ID - 83001) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: A BOLSA DE COLOSTOMIA DEVERÁ SER FORNECIDA JUNTO COM O CLAMP E MODELO TRANSPARENTE OU OPACA. SERÃO ACEITOS DIÂMETROS DE 10 ~65 MM.	UN	3.750	200	0	0	3.950
12	63422	BOLSA PRESSORICA, MATERIAL: SINTETICO IMPERMEAVEL, ACESSORIO: MANOMETRO, PRECISAO: 0 a 300 MMHG, FECHAMENTO: N/D, APLICACAO: SUPORTE PARA SORO E FRASCOS, CARACTERISTICA: VALVULA METALICA DE CONTROLE DE SAIDA DE AR E BALAO Código do Item: 6518.078.0002 (ID - 63422). COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: O VOLUME DA BOLSA PRESSÓRICA DEVERÁ SER DE 500ML.	UN	39	0	0	0	39
13	23332	BOLSA TERMICA, MATERIAL: POLIETILENO, REVESTIMENTO: POLIAMIDA, PAREDE: DUPLO, ENCHIMENTO: GEL, APLICACAO: CRIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FORMATO: RETANGULAR CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA: 250 MM, FECHAMENTO: N/D, LARGURA: 150 MM, CAPACIDADE: 300 ML, DIAMETRO:	UN	143	0	0	0	143

		N/A Código do Item: 6515.039.0006 (ID - 23332) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO NA CAPACIDADE DE 250 A 500ML.						
14	76040	CAL SODADA, ASPECTO: granulada em galão, APLICACAO: PROCESSOS ANESTESICOS Código do Item: 6810.243.0003 (ID - 76040) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER DE GALÃO 4,5KG.	UN	143	40	147	0	330
15	64982	CAPA PROTECAO EQUIPAMENTO, MATERIAL: PLASTICO, ESTERIL: SIM, APLICACAO: MICROSCOPIO CIRURGICO Código do Item: 6517.320.0001 (ID - 64982)	UN	455	400	0	0	855
16	134176	CAPA SANFONADA MICROCAMERA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTERIL: SIM, TAMANHO: 12,5 CM X 2,5 M, EXTREMIDADE: UMA SELADA E OUTRA COM FORMATO EM U, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.391.0002 (ID - 134176) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS VARIAÇÕES DE COMPRIMENTO DE 2,50 CM À 3,50 CM E LARGURA DE 12,5 ATÉ 16 CM. AS EXTREMIDADES PODERÃO SER ABERTAS. (NÃO SELADAS).	UN	2.340	2.500	0	0	4.840
17	24038	DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO, MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: ESTERILIZADO, DIAMETRO: 1,3 CM, ACESSORIO: 1 FIO LINHO, ANEL Código do Item: 6515.200.0004 (ID - 24038)	UN	169	0	0	0	169
18	24040	DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO, MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: ESTERILIZADO, DIAMETRO: 1,5 CM, ACESSORIO: 1 FIO LINHO, ANEL Código do Item: 6515.200.0001 (ID - 24040)	UN	169	0	0	0	169
19	24041	DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO, MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: ESTERILIZADO, DIAMETRO: 1,7 CM, ACESSORIO: 1 FIO LINHO, ANEL Código do Item: 6515.200.0002 (ID - 24041)	UN	169	0	0	0	169
20	21630	ESPARADRAPO, MATERIAL: 5 CM, LARGURA: MICROPORE, COMPRIMENTO: 10 M, COR: ANTI-ALERGICO, IMPERMEAVEL, TERMOESTAVEL Código do Item: 6510.024.0015 (ID - 21630)	UN	20.920	8.500	0	0	29.420
21	103402	ESPARADRAPO, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO:	RL	15.095	8.000	0	0	23.095

		IMPERMEAVEL Código do Item: 6510.024.0025 (ID - 103402)						
22	61752	ESPARADRAPO, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEAVEL Código do Item: 6510.024.0017 (ID - 61752)	RL	14.147	0	0	0	14.147
23	6837	ESPARADRAPO, MATERIAL: MICROPORE, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: ANTI-ALERGICO Código do Item: 6510.024.0003 (ID - 6837)	UN	13.029	0	0	0	13.029
24	150042	ESPARADRAPO, MATERIAL: PLASTICO, LARGURA: 4,5 CM, COMPRIMENTO: 10M, COR: TRANSPARENTE, TRATAMENTO: ANTI-ALERGICO, IMPERMEAVEL, FORMA FORNECIMENTO: ROLO Código do Item: 6515.024.0032 (ID - 150042)	RL	9.612	0	0	0	9.612
25	81866	FILME POLIURETANO ADESIVO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNCAO: CURATIVO, DIMENSAO: 4CM X4CM, APLICACAO: PERMITIR PASSAGEM E TROCA DE OXIGENIO E UMIDADE, PROPRIEDADE: BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, IMPERMEAVEL A FLUIDOS EXTERNOS Código do Item: 6510.042.0004 (ID – 81866)	UN	65	0	0	0	65
26	131376	FILME POLIURETANO ADESIVO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNCAO: CURATIVO, DIMENSAO: 5 ~ 6 CM X 7 ~ 8 CM, APLICACAO: CURATIVO, PROPRIEDADE: BARREIRA BACTERIANA E VIRAL Código do Item: 6510.042.0009 (ID - 131376)	UN	2.600	900	0	0	3.500
27	131377	FILME POLIURETANO ADESIVO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNCAO: CURATIVO, DIMENSAO: 9 ~ 11 CM X 12 ~ 15 CM, APLICACAO: CURATIVO, PROPRIEDADE: BARREIRA BACTERIANA E VIRAL Código do Item: 6510.042.0010 (ID - 131377)	UN	7.215	0	0	0	7.215
28	22112	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE), LARGURA: 19 MM, ADESIVO: N/D, COMPRIMENTO: 50 M, ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA Código do Item: 7510.075.0008 (ID - 22112)	UN	11.747	5.500	0	0	17.247
29	148404	GARROTE, MATERIAL: LATEX, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, APRESENTACAO: N/A, COMPRIMENTO: 2 M, FORMA FORNECIMENTO: ROLO Código do Item: 6515.130.0011 (ID – 148404)	UN	550	0	0	0	550

		COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS ROLO DE 15 METROS.						
30	70055	HASTE FLEXIVEL (HIGIENE PESSOAL), MATERIAL: PLASTICO, EXTREMIDADE: ALGODAO Código do Item: 85.300.110.002 (ID 70055) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: O VALOR A SER COTADO É DE CX COM 75 UNID.	CX	582	0	0	0	582
31	69403	KIT DE LAPAROTOMIA,COMPOSICAO: 2 AVENTAIS CIRURGICOS EM SSMMS/SMS, 1 FRONHA DE MAYO IMPERMIAVEL COM REFORCO ABSORVENTE, 2 CAMPOS LATERAIS EM SSMMS/SMS, 1 CAMPO SUPERIOR EM SSMMS/SMS, 1 CAMPO INFERIOR EM SSMMS/SMS, 1 BORNAL IMPERMEAVEL, 2 PRESILHAS PARA PRENDER CABOS, ACESSORIOS: FITA HIPOALERGENICA E REFORCO IMPERMIAVEL E ABSORVENTE, AVENTAL GRANDE, CAMPO LATERAL 1.00 x 1.40 M, CAMPO SUPERIOR 2.00 x 1.50 M, CAMPO INFERIOR 2.00 X 1.50 M, APRESENTACAO: DUPLA EMBALAGEM Código do Item: 6532.025.0001 (ID - 69403)	UN	5.070	0	0	0	5.070
32	120088	KIT PARAMENTACAO CIRURGIA, MATERIAL: KIT SMS REPELENTE A FLUIDOS, QUANTIDADE PECAS: 8, APLICACAO: PARTO NORMAL, COMPOSICAO: AVENTAL CIRURGICO, TOALHAS DE MAO ABSORVENTE, CAMPO PARA MESA AUXILIAR, COBERTURA MESA DE MAYO, CAMPO SUPERIOR, CAMPO INFERIOR PARA PARTO COM BOLSA COLETORA, TOALHA NEONATAL, PERNEIRA Código do Item: 6532.017.0020 (ID - 120088)	UN	260	0	0	0	260
33	119864	KIT PARAMENTACAO CIRURGIA, MATERIAL: KIT SMS REPELENTE A FLUIDOS, QUANTIDADE PECAS: 6, APLICACAO: CESAREA, COMPOSICAO: AVENTAL CIRURGICO, TOALHAS DE MAO ABSORVENTE, CAMPO PARA MESA AUXILIAR, COBERTURA MESA DE MAYO, CAMPO PARA CESAREA, TOALHA NEONATAL Código do Item: 6532.017.0019 (ID - 119864)	UN	780	0	0	0	780
34	128690	KIT PARAMENTACAO CIRURGIA, MATERIAL: CIRURGICO ESTERIL, EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ALTA BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS, QUANTIDADE PECAS: 5, APLICACAO: QUADRIL, COMPOSICAO: COMPOSTA DE 1 CAMPO INFERIOR ABSORVENTE E IMPERMEAVEL 0,60 M (L) X 1,20 M (C) COM FENESTRA EM ``U`` 0,10 M (L) X 0,40 M (C), 1 CAMPO INFERIOR IMPERMEAVEL 1,30 M (L) X 1,90 M (C)	UN	260	0	0	0	260

		COM FENESTRA EM ``U`` 0,10 M (L) X 0,60 M (C), 1 BOTA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO COM MALHA INTERNAMENTE 0,35 M (L) X 1,30 M (C), 3 TIRAS, 1 CAMPO 2,00 M (L) X 3,15 M (C) COM REFORCO ABSORVENTE E IMPERMEAVEL 1,00 M (L) X 1,40 M (C) COM FENESTRA ELASTICA DE 15 CM DE DIAMETRO E 2 DISPOSITIVOS COM QUATRO ORIFICIOS PARA FIXACAO DE CABOS E TUBOS E 1 COBERTURA DE MESA AUXILIAR 1,30 M (L) X 2,20 M (C) COM REFORCO SUPER ABSORVENTE DE 0,70 M (L) X 1,20M (C). EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIETILENO Código do Item: 6532.017.0028 (ID - 128690)						
35	128691	KIT PARAMENTACAO CIRURGIA,MATERIAL: CIRURGICO ESTERIL, EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ALTA BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS, QUANTIDADE PECAS: 5, APLICACAO: JOELHO, COMPOSICAO: COMPOSTA DE 1 CAMPO IMPERMEAVEL PARA MESA DE MAYO 0,60 M (L) X 1,40 M (C) COM ABA DE 0,15 M E REFORCO DE 0,40 M (L) X 0,70 M (C), 1 CAMPO INFERIOR IMPERMEAVEL 1,50 M (L) X 2,20 M (C) COM FENESTRA EM ``U`` 0,10 M (L) X 0,60 M (C), 1 BOTA IMPERMEAVEL EM POLIETILENO COM MALHA SINTETICA INTERNAMENTE 0,35 M (L) X 1,30M (C), 3 TIRAS, 1 CAMPO PRINCIPAL 2,50 M (L) X 3,45 M (C), COM REFORCO ABSORVENTE DE 1,40 M (L) X 1,60 M (C), FENESTRA ELASTICA COM 7 CM DE DIAMETRO E DISPOSITIVO COM QUATRO ORIFICIOS PARA PASSAGEM DE CABOS E TUBOS E 1 COBERTURA DE MESA AUXILIAR 1,30 M (L) X 2,20 M (C) COM REFORCO SUPER ABSORVENTE DE 0,70 M (L) X 1,20 M (C). EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIETILENO Código do Item: 6532.017.0029 (ID - 128691)	UN	650	0	0	0	650
36	75796	LENCOL USO HOSPITALAR DESCARTAVEL, MATERIAL: 100% CELULOSE, LARGURA: 0,70 cm, GRAMATURA: N/D, COMPRIMENTO: 50 M, PICOTE: N/D, ELASTICO: SEM ELASTICO Código do Item: 6515.148.0010 (ID - 75796)	UN	1.056	0	0	0	1.056
37	123253	LIGADURA ELASTICA, KIT, APLICACAO: CIRURGIAS PROCTOLOGICAS Código do Item: 6515.149.0005 (ID - 123253)	UN	65	0	0	0	65
38	64998	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, INODORA, SEM EMENDAS, MANCHAS OU FUROS, QUANTIDADE CAMADA: 2, CLIP NASAL: N/D, FORMATO: SIMPLES	UN	207.480	0	0	0	207.480

		(RETANGULAR), MATERIAL VISOR: N/D, GRAMATURA: 40 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: QUATRO FITAS LATERAIS, DE 40 CM, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ Código do Item: 6532.008.0012 (ID - 64998)						
39	135684	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA, MODELO: TERMOSENSIVEL, APRESENTACAO: ROLO, DIMENSAO (L X C): 216MM X 30 M, QUANTIDADE FOLHAS: N/A, TIPO: MILIMETRADO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO Código do Item: 6515.190.0031 (ID - 135684)	UN	608	0	0	0	608
40	76885	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA, MODELO: TERMOSENSIVEL, APRESENTACAO: ROLO, DIMENSAO (L X C): 58MM X 30 M, QUANTIDADE FOLHAS: N/A, TIPO: MILIMETRADO Código do Item: 6515.190.0019 (ID - 76885)	UN	8	0	0	0	8
41	76298	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA, MODELO: TERMOSENSIVEL, APRESENTACAO: ROLO, DIMENSAO (L X C): 48MMx20MM, QUANTIDADE FOLHAS: N/A, TIPO: MILIMETRADO Código do Item: 65.151.900.016 (ID 76298)	UN	8	0	0	0	8
42	69829	PECAS / COMPONENTES INCUBADORA, DESCRICAÇÃO: FILTRO DE AR C186, FABRICANTE: FANEM, REFERENCIA: 086124600 Código do Item: 6517.325.0001 (ID - 69829) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITAS PEÇAS SIMILARES E COMPÁTIVEIS.	UN	195	0	0	0	195
43	69840	PECAS / COMPONENTES INCUBADORA, DESCRICAÇÃO: FILTRO DE AR VISION, FABRICANTE: FANEM, REFERENCIA: 090058600 Código do Item: 6517.325.0006 (ID - 69840) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITAS PEÇAS SIMILARES E COMPÁTIVEIS	UN	130	0	0	0	130
44	133731	PECAS / COMPONENTES VENTILADOR PULMONAR, DESCRICAÇÃO: FAIXA PARA FIXACAO DA CABECA TAMANHO PP, MARCA: DRAGER, MODELO: BABYFLOW Código do Item: 6517.377.0021 (ID - 133731) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS MARCAS EQUIVALENTE OU SIMILARES A DRAGER.	UN	260	300	0	0	560
45	133730	PECAS / COMPONENTES VENTILADOR PULMONAR, DESCRICAÇÃO: FAIXA PARA FIXACAO DA CABECA TAMANHO P, MARCA: DRAGER, MODELO:	UN	325	300	0	0	625

		BABYFLOW Código do Item: 6517.377.0020 (ID - 133730) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS MARCAS EQUIVALENTE OU SIMILARES A DRAGER.						
46	133732	PECAS / COMPONENTES VENTILADOR PULMONAR, DESCRICAO: FAIXA PARA FIXACAO DA CABECA TAMANHO M, MARCA: DRAGER, MODELO: BABYFLOW Código do Item: 6517.377.0022 (ID - 133732) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS MARCAS EQUIVALENTE OU SIMILARES A DRAGER.	UN	260	300	0	0	560
47	133733	PECAS / COMPONENTES VENTILADOR PULMONAR, DESCRICAO: FAIXA PARA FIXACAO DA CABECA TAMANHO G, MARCA: DRAGER, MODELO: BABYFLOW Código do Item: 6517.377.0023 (ID - 133733) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS MARCAS EQUIVALENTE OU SIMILARES A DRAGER.	UN	130	300	0	0	430
48	120054	PECAS / COMPONENTES VENTILADOR PULMONAR, DESCRICAO: PRONGA NASAL TAMANHO M, MARCA: DRAGER, MODELO: BABY LOG 8000 Código do Item: 6517.377.0001 (ID - 120054) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS MARCAS EQUIVALENTE OU SIMILARES A DRAGER.	UN	260	200	0	0	460
49	120062	PECAS / COMPONENTES VENTILADOR PULMONAR, DESCRICAO: PRONGA NASAL; TAMANHO PP, MARCA: DRAGER, MODELO: BABY LOG 8000 Código do Item: 6517.377.0009 (ID - 120062) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS MARCAS EQUIVALENTE OU SIMILARES A DRAGER.	UN	260	200	0	0	460
50	120063	PECAS / COMPONENTES VENTILADOR PULMONAR, DESCRICAO: PRONGA NASAL; TAMANHO P, MARCA: DRAGER, MODELO: BABY LOG 8000 Código do Item: 6517.377.0010 (ID - 120063) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS MARCAS EQUIVALENTE OU SIMILARES A DRAGER.	UN	325	200	0	0	525
51	26358	PLACA DESCARTAVEL	UN	5.720	0	0	0	5.720

		ELETROCIRURGICA PACIENTE, MODELO BISTURI: UNIVERSAL, Código do Item: 65.151.920.002 (ID 26358)						
		COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER ISENTO DE LATEX COMPONENTES: GEL - CITRATO DE SODIO 0,03% EM GEL ADESIVO; SUPERFICIE DO GEL 98,06CM²						
52	123548	PLACA DESCARTAVEL ELETROCIRURGICA PACIENTE, MODELO BISTURI: UNIVERSAL - REGULAR DUPLA, REVESTIMENTO: RETORNO DE ALUMINIO E FILME DE POLIESTER COM COSTADO E POLIPROPILENO NAO TECIDO, LAMINADO DE POLIETILENO COM ADESIVO NAO CONDUTIVO Código do Item: 6515.192.0005 (ID - 123548)	UN	2.600	0	0	0	2.600
53	13018	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: LATEX NATURAL, LUBRIFICANTE: N/A, COR: NATURAL, AROMA: N/A, FORMATO: LISO Código do Item: 8530.017.0002 (ID - 13018)	UN	4.940	0	0	0	4.940
		COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ VIR SEM LUBRIFICANTE.						
54	63843	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL / CONCHA, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: VAPORES ORGANICOS E PARTICULAS, FORMATO: CONCHA Código do Item: 4240.005.0007 (ID - 63843)	UN	96.384	0	0	0	96.384
		COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA AEROSSÓIS E AGENTE BIOLÓGICO.						
55	84254	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL CARVAO ATIVADO, CLASSE: PFF2, PROTECAO: VIAS RESPIRATORIAS, FORMATO: CONCHA, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO(TNT), QUANTIDADE CAMADA: DUPLA, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: N/A, FIXACAO: TIRAS Código do Item: 4240.005.0016 (ID - 84254)	UN	1.612	2.000	0	0	3.612
		COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA AEROSSÓIS E AGENTE BIOLÓGICO.						
56	24094	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M², SOLADO: N/A, COR: N/D Código do Item: 6532.012.0003 (ID - 24094)	UN	34.190	140.000	0	65.500	239.690

57	14659	SERRA GIGLE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICACAO: CIRURGIA VARIADAS Código do Item: 6515.226.0001 (ID - 14659)	UN	130	50	0	0	180
58	143044	SISTEMA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA, TIPO: SLING RANSOBTURATORIO, MATERIAL TELA: POLIPROPILENO COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL, COMPRIMENTO TELA: 35 CM ~ 45 CM, LARGURA TELA: 10 MM ~ 12 MM, MATERIAL BRACO: POLIETILENO, ACESSORIO: AGULHAS HELICOIDAIAS EM ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.363.0004 (ID - 143044)	UN	65	0	0	0	65
59	91398	TORNIQUETE MANGUITO, APLICACAO: BRACO, MATERIAL: TECIDO ELASTICO, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 2,5 CM Código do Item: 6517.264.0003 (ID - 91398)	UN	1.235	0	0	0	1.235
60	66986	TOUCA CIRURGICA, HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, COR: BRANCO, CARACTERISTICA CONFECCAO: ELASTICO, GRAMATURA 30, DIAMETRO APROXIMADO 28CM, DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 6532.014.0007 (ID - 66986)	UN	293.112	300.000	0	218.880	811.992
61	19118*	ELEMENTO FILTRANTE AGUA / LIQUIDO INDUSTRIAL, MATERIAL FILTRANTE: POLIPROPILENO, GRAU FILTRACAO: 5 µM, MODELO FILTRO: N/D, REFERÊNCIA: N/D, MARCA: N/D Código do Item: 4610.005.0014 (ID - 19118) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER 100% POLIPROPILENO. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5°C MIN A 60°C MÁX. TAMANHO: 10"X2 1/2", PARA OSMOSE DE 20 À 45L/HORA.	UN	150	0	0	0	150
62	133121*	ELEMENTO FILTRANTE AGUA / LIQUIDO INDUSTRIAL, MATERIAL FILTRANTE: CARVAO ATIVADO, GRAU FILTRACAO: TRIPLA FILTRACAO CARVAO ATIVADO E POLIPROPILENO, MODELO FILTRO: RO520, REFERÊNCIA: SAPF-0072, MARCA: PERMUTION Código do Item: 4610.005.0079 (ID - 133121) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: POSSÍVEL SIMILARES. COMPATÍVEL COM SISTEMA DE OSMOSE PERMUTION ROS0245-AT200 .POLIPROPILENO –CARVÃO ATIVADO) TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5° C MIN. À 60°C MÁX. TAMANHO: 10" X 2 ½". GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 µM , CLASSE C COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO.	UN	150	0	0	0	150
63	164384**	PECAS / COMPONENTES INCUBADORA, DESCRICAO: FILTRO DE	UN	260	0	0	0	260

AR DE MICROPARTICULAS DE 0,5 MICRON, FABRICANTE: GIGANTE, REFERENCIA: INCUBADORA MILLENNIUM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6517.325.0023 (ID - 164384)																	
COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITAS PEÇAS SIMILARES E COMPÁTIVEIS																	

*ITENS SOLICITADOS PELA CME DO HCPM.

** ITEM SOLICITADO PELO CETIPEN EM DECORRÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE INCUBADORAS DA MARCA GIGANTE

OBSERVAÇÃO:

3.2 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

3.3- Foi aberto no dia 16/07/2020 o Plano de Suprimento (PLS) 0515/2020 e, após seu encerramento no dia 23/07/2020 responderam as seguintes unidades: Hospital Universitário Pedro Ernesto - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (HUPE - UERJ), Diretoria Geral de Odontologia da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (DGO/CBMERJ) e Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro conforme consta no documento SEI 6547684 e alterado pelo SEI 6547684.

3.4 -QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA UNIDADE DE SEPM, CONFORME RECEBIDO PELO SEI-350106/001619/2020, ACRESCIDO 30% PARA GARANTIR UM ESTOQUE DE SEGURANÇA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONFORME JUSTIFICATIVA ITEM 4- DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM	ID SIGA	HCPM	HPM NIT	DGO	PPM OLA	PPM CAM	PPM CASC	PPM SJM	CRFPM	SASP	GESAR	COE	DAS	APM	TOTAL	TOTAL +30%
1	1467120		500	2.400	2400	200	1200	1200	1200	0	0	120	0	0	9220	11.986
2	65092	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500	1.950
3	144602	350	0	18	0	0	0	0	1200	0	30	60	0	0	1658	2.155
4	67597	360	60	0	0	0	0	0	1200	0	0	50	0	0	1670	2.171
5	65306	4000	200	0	8	12	0	120	1200	36	24	30	32	0	5662	7.360
6	75783	70000	3000	0	48	360	0	1920	0	0	500	0	0	0	75828	98.576
7	158937	30000	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	32000	41.600
8	60220	0	3000	0	960	0	300	5000	1300	0	0	80	0	0	10640	13.832
9	158949	130000	3000	120611	240	0	0	4000	2000	0	1000	0	0	0	260851	339.106
10	159258	30000	0	0	0	0	0	500	500	0	0	0	0	0	31000	40.300

11	83001	1200	5	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	180	0	2885	3.750
12	63422	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	39
13	23332	100	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110	143
14	76040	100	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110	143
15	64982	50	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350	455
16	134176	1500	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1800	2.340
17	24038	120	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	169
18	24040	120	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	169
19	24041	120	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	169
20	21630	12000	500	0	12	10	144	1500	1500	12	24	70	320	0	16092	20.920
21	103402	10000	300	0	12	10	144	150	750	12	24	70	140	0	11612	15.095
22	61752	9000	300	0	12	0	0	750	750	0	0	70	0	0	10882	14.147
23	6837	8000	250	0	2	10	24	160	1500	12	24	40	0	0	10022	13.029
24	150042	6000	250	0	0	0	60	0	1000	0	24	60	0	0	7394	9.612
25	81866	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	65
26	131376	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	2.600
27	131377	5500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	5550	7.215
28	22112	6000	400	0	4	10	50	0	2500	12	0	60	0	0	9036	11.747
29	148404	400	3	0	2	0	12	0	0	0	1	5	0	0	423	550
30	70055	0	100	0	2	0	24	12	250	0	0	60	0	0	448	582
31	69403	3000	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3900	5.070
32	120088	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	260
33	119864	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	780
34	128690	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	260
35	128691	200	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	650

36	75796	0	0	0	108	84	0	240	0	60	200	120	0	0	812	1.056
37	123253	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	65
38	64998	120000	20000	0	1200	1200	1200	1500	13000	180	1200	120	0	0	159600	207.480
39	135684	150	0	0	12	24	12	30	0	240	0	0	0	0	468	608
40	76885	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6	8
41	76298	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6	8
42	69829	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	195
43	69840	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	130
44	133731	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	260
45	133730	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	325
46	133732	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	260
47	133733	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	130
48	120054	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	260
49	120062	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	260
50	120063	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	325
51	26358	4000	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4400	5.720
52	123548	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	2.600
53	13018	1500	300	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	3800	4.940
54	63843	5000	3000	64.522	0	360	0	0	0	0	1200	60	0	0	74142	96.384
55	84254	1000	0	0	0	0	0	0	0	180	0	60	0	0	1240	1.612
56	24094	10000	16000	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	26300	34.190
57	14659	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	130
58	143044	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	65
59	91398	900	35	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	950	1.235
60	66986	80000	15000	120611	400	1000	2400	2500	2500	0	1000	60	0	0	225471	293.112

61	19118	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	115	150
62	133121	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	115	150
63	164384	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	260

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para a confecção deste TR foi encaminhado uma lista contendo os itens padronizados em 2020 do grupo Apósitos I via SEI-350106/001619/2020, para que as Unidades de Saúde respondessem os quantitativos a serem adquiridos no processo licitatório com suas memórias de cálculos. Sendo assim, foram excluídos por seguintes itens de ID- 79447, ID 79454, ID 114678, ID 79455, ID 79448 e ID 114604 terem suas solicitações zeros pelas unidades de saúde.

Trata-se este TR de aquisição de insumos de reposição automática que foram padronizados e publicados em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras da SEPM, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem-estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes serão realizadas várias práticas assistenciais e cirúrgicas no âmbito das unidades de saúde.

Atualmente nosso **Lead time**, tempo total do processo que vai desde a solicitação e confecção de NTP (seja de um produto ou serviço) até a finalização da entrega ou prestação de serviço nas unidades de saúde é mais ou menos 16 (dezesesseis) meses. Ressaltamos que a quantidade solicitada pelas unidades de saúde foi calculada com base de um estudo retrospectivo de 12 (doze) meses utilizando como fonte de dados o sistema de controle de estoque das centrais de material médico hospitalar (CMMH) das unidades de saúde e o SISESTOQUE implantados em algumas unidades de saúde da SEPM.

A justificativa da metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), com o objetivo de suprir a demanda da instituição durante o período de 12 (doze) meses referentes ao próximo exercício, acrescidos de um estoque de segurança de 120 (cento e vinte) dias, conforme descritivo no item 4.1 PLANILHA TOTAL DE QUANTITATIVOS, que irão garantir que não haja desabastecimento, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo (surto, epidemias, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermagem, entre outras), ou que haja atraso não previstos no certame, sendo assim é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança.

Para garantir o estoque de segurança ou estoque mínimo mantendo o abastecimento ininterruptos das unidades de saúde com o princípio de eficiência e eficácia das estratégias logísticas, **foi aplicado um quantitativo de 30% que corresponde ao ponto de ressurgimento ao total solicitado pelas unidades (item 3.4) na planilha do quantitativo total** a ser adquirido neste processo licitatório, visando a eficiência na prestação de serviço de saúde e evitando a interrupção na assistência de saúde prestada aos usuários do FUSPOM, pela falta de insumos ou possíveis atrasos nos processos licitatórios inerentes a DSS, bem como evitar a criação de processos emergenciais para suprir futuras demandas, conforme cálculo abaixo:

$$PR = CMM \times LT + ES$$

PR= PONTO DE RESSUPRIMENTO

CMM = CONSUMO MÉDIO MENSAL

LT = LEAD TIME

ES = ESTOQUE DE SEGURANÇA

Como ferramenta utilizamos uma estratégia de gestão de logística hospitalar de estoque, ressaltando que a modalidade escolhida para o certame deverá ser o Sistema de Registro de Preço (SRP) que não abriga o ente a aquisição total dos itens ora solicitados, no encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13, conforme o cálculo abaixo:

$$CAT = \{CMM(HCPM) + CMM(HPMnit) + CMM (das unidades da SEPM)\} \times 12 + 30\%$$

Para os itens constantes neste TR, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as unidades HCPM, HPMNIT e outras unidades, e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM de ambas as unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano) somado a 30% (ES).

Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares, alguns item não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez e não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo

solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial, bem como o números de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

Portanto, a ausência dos produtos para saúde presente neste TR acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições e um aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

5.1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HCPM

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos SEI nº 5664760 e SEI nº 5927805.

5.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO HPM-NIT

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos **SEI Nº 5593444 e 5653398**.

5.3 – MEMORIA DE CÁLCULO DGO

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos **SEI Nº 5593085, SEI nº 5943194** e com alteração dos quantitativos após revisão da Comissão de Estudo Técnico para a Retomada de Atendimento Odontológico Ambulatorial nas Unidades de Saúde Bucal (USBs) da SEPM, conforme o SEI-350115/000343/2020.

5.4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos **SEIs: GESAR SEI Nº 5158437, COE SEI Nº 5164545, SASP SEI Nº 5168778, APM SEI Nº 5243746, PPM-CAMP SEI Nº 5258437, CFRPM SEI Nº 5276311, DAS SEI Nº 5462612, PPM-SJM SEI Nº 5316741 e SEI Nº 5589970, PPM-CASC SEI Nº 5502242, PPM-OLA SEI Nº 5579665, PPM-SJM SEI Nº 5590903**.

5.5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO PLS – HUPE/UERJ, DGO/CBMERJ e FSERJ.

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pelas unidades participantes do PLS 0515/2020, para atender suas demandas encontram-se nos SEIs nº6547684 e 6548288.

5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar conforme itens 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13 e 5.14.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,

5.6 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9 - Os insumos destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.10 - Os demais insumos no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.11- Os insumos destinados a DGO deverão ser entregues mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com.

5.12- Os insumos destinados a UERJ- Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto. Boulevard 28 de setembro, 77 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.551-030. Horário: de 08h às 15h. tel: 2334-2064.

5.13- Os insumos destinados a Diretoria Geral de Odontologia da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (DGO/CBMERJ) deverão ser entregues, mediante agendamento prévio, na SEÇÃO DE APOIO A LICITAÇÃO - DGO/ CBMERJ Praça da República 45. Centro. Rio de Janeiro-RJ tel: 2333-2977 e-mail: dgo.licitacao@cbmerj.rj.gov.br.

5.14 - O insumo destinados a Fundação Saúde deverá ser entregue na **CGA- Coordenação Geral de Armazenagem - CGA**, sito à [Rua Luiz Palmier, 762, Barreto, Niterói - RJ](#) tel: 21 2334-5010 R: 1551 e-mail: flavia.costa@fs.rj.gov.br.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO :

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1- O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela coordenação de suprimentos na época do contrato.

MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA - DSS3**

6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMs;

- MAJ PM ENF RG: 76.931 **HELAINÉ CRISTINE MATA DA SILVA – HCPM**

- CAP PM ENF RG: 76.937 **MÁRCIA LOPES RIBAS DE ARAÚJO - HPM-NIT**

- CAP PM ENFRG: 89.458 **LIDIA RODRIGUES - HCPM**

- CAP PM DENT RG: 76.836 **GISELA GONÇALVES SANTOS - DGO**

- 2º SGT PM RG: 68.745 **ALEX SANDRO PEREIRA PINTO – HPM-NIT**

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c) O objeto da contratação foi dividido em tantas parcelas quantas se comprovaram técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei nº 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019. O objetivo da divisão do objeto foi propiciar a ampla participação de licitantes. (CONFORME ENUNCIADO 45 DA PGE SEI-140001/040427/2020. **Publicado: DO I, de 06 de agosto de 2020 Pág. 21**

6.3 -A justificativa da entrega do objeto será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

6.4 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM NIT/DGO, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.5 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

7. DAS AMOSTRAS:

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

10.1- Não será exigido garantia contratual tendo em vista que a alínea b) do item 12.1 da cláusula abaixo, **Sanções administrativas**, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumos cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

13-1- Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **Material Médico Hospitalar – APOSITOS I** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12(doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES:

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

16.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

Quartel General, 08 de setembro de 2020.

TERESA CRISTINA GOMES PEREIRA FERREIRA
MAJ PM ENF RG 77.238 ID FUNC: 2444106-4
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
(BOL QG Nº 105 DE 28 DE AGOSTO DE 2020)

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Gomes Pereira Ferreira, Major**, em 08/09/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7871529** e o código CRC **47AEACA9**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000123/2020

SEI nº 7871529

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772